



## **AGERSINOP**

*Agência Reguladora dos Serviços Públicos*

*Delegados de Sinop e Região*

# **AGENDA REGULATÓRIA**

**BIÊNIO julho 2026 – junho 2028**

Elaborada em conformidade com a Norma de Referência da ANA nº 4/2024

*Governança Regulatória das Entidades Reguladoras Infranacionais*

**Sinop – Mato Grosso**

**Julho de 2026**

**Coordenador Geral**

Rui Domingos Ribeiro da Cunha Marques, PhD

**Equipe Técnica Principal**

Alceu de Castro Galvão Júnior – Engenheiro Civil, PhD

Débora Dossiatti de Lima – Advogada, MSc

**Cliente**

AGERSINOP

Marcia Cristina Lopes Hernandorena – Diretora Presidente

Rayla Fernanda L. Della Colleta M. da Rocha – Diretora Técnica

Taiguer Nicole Ribeiro Pexe – Procuradora Jurídica

17 de julho, 2026

*Elaborado pelo Consultor RPG Reinfra*

## Conteúdo

|                                                                                            |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. APRESENTAÇÃO                                                                            | 1  |
| 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA                                                         | 3  |
| 3. DIRETRIZES E PREMISSAS DA AGENDA REGULATÓRIA                                            | 5  |
| 3.1. Agenda factível                                                                       | 5  |
| 3.2. Foco no fortalecimento institucional                                                  | 5  |
| 3.3. Alinhamento aos contratos regulados                                                   | 5  |
| 3.4. Construção gradual e participativa                                                    | 5  |
| 3.5. Orientação por evidências e proporcionalidade                                         | 6  |
| 3.6. Coerência, integração e segurança jurídica                                            | 6  |
| 3.7. Gestão de riscos e capacidade de implementação                                        | 6  |
| 3.8. Cooperação institucional e harmonização regulatória                                   | 6  |
| 4. PROCESSO DE ELABORAÇÃO                                                                  | 7  |
| 4.1. Levantamento e consolidação de demandas                                               | 7  |
| 4.2. Critérios de priorização                                                              | 7  |
| 4.3. Etapas mínimas dos projetos regulatórios                                              | 8  |
| 4.4. Participação e validação                                                              | 8  |
| 4.5. Aprovação e revisão da Agenda                                                         | 8  |
| 5. ORGANIZAÇÃO TEMÁTICA – EIXOS ESTRATÉGICOS                                               | 9  |
| 6. RELAÇÃO DE AÇÕES REGULATÓRIAS                                                           | 11 |
| 6.1. Eixo 1 – Governança regulatória, transparência e fortalecimento institucional         | 11 |
| 6.2. Eixo 2 – Gestão regulatória dos contratos de concessão e da prestação direta          | 12 |
| 6.3. Eixo 3 – Regulamentação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário | 14 |
| 6.4. Eixo 4 – Regulação do manejo dos resíduos sólidos urbanos                             | 15 |
| 6.5. Eixo 5 – Proteção dos usuários, informação e inovação regulatória                     | 16 |
| 6.6. Elementos mínimos para o detalhamento das ações                                       | 17 |
| 7. QUADRO-RESUMO E CRONOGRAMA CONSOLIDADO                                                  | 19 |
| 7.1. Classificação do estágio de execução                                                  | 22 |
| 7.2. Reprogramação e inclusão de ações                                                     | 22 |
| 7.3. Articulação com o Plano de Gestão Anual                                               | 22 |
| 8. EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO                                                     | 23 |
| 8.1. Monitoramento                                                                         | 23 |
| 8.2. Transparência e publicidade                                                           | 23 |

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| 8.3. Avaliação e revisão                          | 23 |
| 8.4. Indicadores de acompanhamento                | 24 |
| 8.5. Relatório de acompanhamento                  | 24 |
| 8.6. Avaliação de resultados regulatórios         | 24 |
| 8.7. Gestão documental e memória decisória        | 24 |
| 9. RISCOS DE IMPLEMENTAÇÃO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO | 25 |
| 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS                          | 27 |

## Lista de Figuras

|                                                                           |   |
|---------------------------------------------------------------------------|---|
| Figura 1 – Estrutura lógica da Agenda Regulatória Julho 2026 – Junho 2028 | 8 |
|---------------------------------------------------------------------------|---|

## Lista de Quadros

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quadro 1 – Eixos estratégicos da Agenda Regulatória julho 2026 – junho 2028        | 9  |
| Quadro 2 – NRs da ANA já regulamentadas pela AGERSINOP                             | 11 |
| Quadro 3 – Prazos de ações regulatórias do eixo 1                                  | 12 |
| Quadro 4 – Prazos de ações regulatórias do eixo 2                                  | 13 |
| Quadro 5 – Prazos de ações regulatórias do eixo 3                                  | 14 |
| Quadro 6 – Prazos de ações regulatórias do eixo 4                                  | 16 |
| Quadro 7 – Prazos de ações regulatórias do eixo 5                                  | 17 |
| Quadro 8 – Conteúdo mínimo para o detalhamento das ações                           | 17 |
| Quadro 9 – Cronograma consolidado das ações regulatórias (julho 2026 – junho 2028) | 19 |
| Quadro 10 – Critérios para classificação do estágio das ações                      | 22 |
| Quadro 11 – Riscos de implementação                                                | 25 |

## Lista de Siglas

AGERSINOP – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Sinop e Região

ABAR – Associação Brasileira de Agências Reguladoras

ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

ERIs – Entidades Reguladoras Infranacionais

NR – Norma de Referência



## 1. APRESENTAÇÃO

A Agenda Regulatória da AGERSINOP para o biênio julho 2026 – junho 2028 constitui o principal instrumento de planejamento da atividade regulatória da Agência, reunindo os temas prioritários a serem regulamentados e executados no período. O documento tem por finalidade conferir maior transparência, previsibilidade e racionalidade à atuação regulatória, orientando titulares, prestadores de serviços delegados, usuários e demais atores do setor de saneamento básico sobre as prioridades da Agência.

O presente ciclo é marcado por um momento de transição institucional relevante para a AGERSINOP, em decorrência da necessidade de adequação de sua estrutura de governança, normativa e organizacional aos requisitos estabelecidos pela Norma de Referência (NR) nº 4/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que dispõe sobre práticas de governança aplicáveis às Entidades Reguladoras Infranacionais (ERIs). Nesse contexto, a Agenda Regulatória junho 2026 – julho 2028 foi concebida de modo a equilibrar, de um lado, o atendimento às exigências normativas da ANA e, de outro, a manutenção da capacidade operacional da Agência para o acompanhamento cotidiano dos contratos de concessão e da prestação direta dos serviços regulados.

A Agenda abrange a regulação dos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, nos municípios e nos serviços submetidos à jurisdição da AGERSINOP. Abrange, igualmente, ações transversais de proteção dos usuários, gestão da informação, participação social, fiscalização, regulação econômica e fortalecimento institucional, necessárias à ampliação das competências da Agência.

## SÍNTESE EXECUTIVA

A Agenda combina consolidação institucional, fiscalização contratual, adoção das Normas de Referência (NRs) da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), estruturação da regulação de resíduos sólidos e reforço da proteção dos usuários. O ciclo foi concebido para ser executável, mensurável e compatível com a capacidade institucional da Agência.

|                    |                    |                    |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| 5                  | 42                 | 6                  |
| Eixos estratégicos | Ações regulatórias | NRs a regulamentar |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A elaboração da Agenda Regulatória pela AGERSINOP atende, em especial, aos seguintes fundamentos legais e normativos:

- Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), que estabelece os princípios da regulação dos serviços públicos de saneamento básico, entre eles a transparência e a previsibilidade das ações regulatórias;
- Resolução ANA nº 177/2024, que aprova a NR nº 4/2024 sobre governança regulatória das Entidades Reguladoras Infranacionais, cujo art. 33 determina que as ERIs devem implementar agenda regulatória, elaborada com intervalo máximo de 2 (dois) anos, contendo o conjunto de temas prioritários a serem tratados pela entidade durante sua vigência, alinhada aos objetivos do planejamento estratégico e integrada ao plano de gestão anual;
- Art. 19, inciso IV, alínea “b”, da NR nº 4/2024, que exige a publicidade dos instrumentos regulatórios e de planejamento, incluindo a agenda regulatória, como requisito de comprovação da adoção da Norma perante a ANA;
- Lei Municipal nº 2.036/2014, que institui a AGERSINOP e disciplina suas competências regulatórias;
- Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece princípios, objetivos e instrumentos aplicáveis à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- Decreto Federal nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Outras NRs da ANA aplicáveis aos serviços regulados, bem como suas atualizações e atos orientativos, cuja adoção deve observar a competência da Agência, a realidade local e os procedimentos de participação e fundamentação técnica;
- Contratos de concessão, convênios, instrumentos de delegação e demais atos jurídicos que definem o escopo da atuação regulatória da AGERSINOP.

A adoção da Agenda Regulatória bienal também se insere no contexto mais amplo de adequação institucional da AGERSINOP, que compreende a revisão de sua lei de criação, a implantação da Diretoria Colegiada, a estruturação da Ouvidoria com mandato e a ampliação do quadro de pessoal para incorporar a regulação do manejo de resíduos sólidos urbanos, temas tratados de forma articulada com o conteúdo desta Agenda.

### 3. DIRETRIZES E PREMISSAS DA AGENDA REGULATÓRIA

A construção da Agenda Regulatória julho 2026 – junho 2028 observou nove diretrizes complementares, que orientaram a seleção, a priorização e o escalonamento temporal das ações regulatórias apresentadas neste documento.

#### 3.1. Agenda factível

Priorização de projetos regulatórios com efetiva capacidade de execução pela Agência no ciclo julho 2026 – junho 2028, considerando as atuais limitações de quadro técnico e a necessidade de consolidação da estrutura organizacional em curso.

#### 3.2. Foco no fortalecimento institucional

Ações voltadas à consolidação da governança regulatória, à adequação normativa e ao aprimoramento dos processos internos, a fim de assegurar as condições institucionais necessárias ao pleno exercício das competências regulatórias da AGERSINOP.

#### 3.3. Alinhamento aos contratos regulados

Priorização das ações de acompanhamento das concessões vigentes, das metas contratuais, dos investimentos, da qualidade dos serviços prestados e do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, reconhecendo a centralidade dessa atividade na atuação cotidiana da Agência.

#### 3.4. Construção gradual e participativa

Processo estruturado de revisão da Agenda, com diálogo com titulares, prestadores de serviços, usuários e demais atores setoriais, incorporando mecanismos de priorização, avaliação de demandas, acompanhamento da execução e transparência ativa, em linha com os princípios da participação social e do controle social previstos na NR nº 4/2024.

### 3.5. Orientação por evidências e proporcionalidade

As decisões e os projetos regulatórios serão fundamentados em dados verificáveis, na avaliação dos problemas regulatórios, na análise de alternativas e na consideração dos custos e benefícios da intervenção. A intensidade dos procedimentos deverá ser proporcional à relevância, à complexidade, ao risco e ao impacto esperado de cada tema.

### 3.6. Coerência, integração e segurança jurídica

Os atos regulatórios deverão observar coerência com a legislação, os contratos e as Normas de Referência (NRs) da ANA, evitando sobreposições, lacunas e comandos contraditórios. Sempre que necessário, a Agência promoverá a consolidação e a revisão do estoque regulatório existente.

### 3.7. Gestão de riscos e capacidade de implementação

A programação das ações considerará riscos jurídicos, institucionais, operacionais, financeiros e de disponibilidade de dados. Para cada projeto relevante, deverão ser definidos o responsável, o produto esperado, as etapas, as dependências e as medidas de mitigação, reduzindo o risco de normas sem condições efetivas de implementação.

### 3.8. Cooperação institucional e harmonização regulatória

A AGERSINOP buscará cooperação com os titulares, prestadores, órgãos de controle, instituições de ensino, ABAR e outras Entidades Reguladoras Infranacionais, favorecendo a troca de experiências, o aproveitamento de referências técnicas e a harmonização de procedimentos, sem prejuízo da autonomia decisória da Agência.

## 4. PROCESSO DE ELABORAÇÃO

A elaboração da Agenda Regulatória julho 2026 – junho 2028 partiu de um diagnóstico da situação institucional da AGERSINOP frente aos requisitos da NR nº 4/2024, elaborado no âmbito de reuniões de trabalho conduzidas em conjunto com a assessoria institucional, jurídica e regulatória da Agência. Esse diagnóstico identificou os principais temas estruturantes relacionados à direção colegiada, ao financiamento da regulação, à política de transparência e de participação social e à estrutura organizacional e de pessoal da Agência.

A partir desse diagnóstico, foram definidos os eixos estratégicos que estruturam a presente Agenda, buscando equilibrar temas recorrentes, como o acompanhamento contratual e a regulação tarifária, com pautas estratégicas e emergentes, como a adequação institucional à NR nº 4/2024 e a estruturação da regulação do manejo de resíduos sólidos urbanos.

A execução da Agenda será acompanhada por meio de mecanismos de transparência e monitoramento a serem implementados ao longo do ciclo, incluindo a publicidade do Relatório Anual Regulatório e o acompanhamento periódico do grau de execução das ações previstas, conforme detalhado na seção 8 deste documento.

Ressalta-se que a inclusão de um tema nesta Agenda não implica, necessariamente, a edição de norma específica, mas sim o compromisso da Agência de analisar e desenvolver os estudos técnicos necessários. Eventuais ajustes de escopo, cronograma ou priorização poderão ser incorporados por meio de revisão ordinária ou extraordinária da Agenda, sempre que identificada essa necessidade.

### 4.1. Levantamento e consolidação de demandas

A identificação de temas considerou: obrigações legais e contratuais; recomendações e NRs da ANA; necessidades de fiscalização e de regulação econômica; demandas dos titulares, prestadores e usuários; lacunas do estoque regulatório; riscos à continuidade e à qualidade dos serviços; e capacidade institucional disponível.

### 4.2. Critérios de priorização

Os temas foram priorizados segundo critérios de obrigatoriedade legal, urgência, impacto sobre usuários e serviços, risco regulatório, contribuição para a universalização, dependência de dados, maturidade técnica, disponibilidade de

recursos e possibilidade de conclusão no biênio. A priorização poderá ser reavaliada quando ocorrer fato superveniente relevante.

#### 4.3. Etapas mínimas dos projetos regulatórios

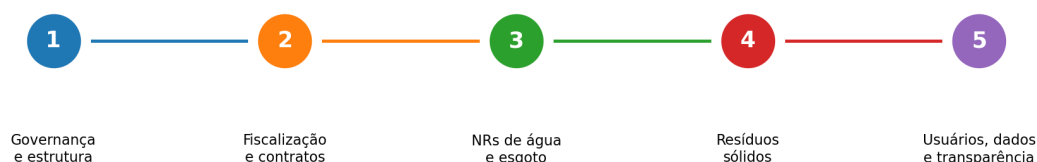
Conforme a natureza da ação, o desenvolvimento poderá compreender a abertura formal do projeto, a definição do problema, o levantamento de dados, a consulta aos interessados, a elaboração de nota técnica, a análise jurídica, a avaliação de alternativas, a participação social, a deliberação colegiada, a publicação, o plano de implementação e a avaliação posterior.

#### 4.4. Participação e validação

Os projetos de maior impacto deverão prever mecanismos adequados de participação, tais como a tomada de subsídios, a consulta pública, a audiência pública, a reunião técnica ou a consulta dirigida. As contribuições recebidas serão sistematizadas e respondidas de forma motivada, respeitados os limites de confidencialidade legalmente aplicáveis.

#### 4.5. Aprovação e revisão da Agenda

A Agenda será aprovada por ato da instância competente e publicada no sítio eletrônico da Agência. Alterações relevantes deverão ser justificadas e publicadas, preservando a rastreabilidade entre a versão originalmente aprovada, as revisões realizadas e o estágio de execução de cada ação. A presente Agenda contém 5 eixos temáticos, conforme apresentado na Figura 1.



*Figura 1 – Estrutura lógica da Agenda Regulatória Julho 2026 – Junho 2028*

## 5. ORGANIZAÇÃO TEMÁTICA – EIXOS ESTRATÉGICOS

A Agenda Regulatória julho 2026 – junho 2028 foi organizada em cinco eixos estratégicos, concebidos para refletir os principais desafios institucionais e regulatórios enfrentados pela AGERSINOP no período, conforme apresentado no Quadro 1.

*Quadro 1 – Eixos estratégicos da Agenda Regulatória julho 2026 – junho 2028*

| Eixo   | Denominação                                                                  | Objetivo                                                                                                                                                                                         |
|--------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Eixo 1 | Governança Regulatória, Transparência e Fortalecimento Institucional         | Consolidar a estrutura institucional da AGERSINOP, fortalecendo a autonomia decisória, a transparência e as boas práticas regulatórias.                                                          |
| Eixo 2 | Gestão Regulatória dos Contratos de Concessão e da Prestação Direta          | Garantir o acompanhamento sistemático das obrigações contratuais, dos investimentos e das metas pactuadas nos contratos regulados, bem como dos serviços prestados por meio de prestação direta. |
| Eixo 3 | Regulamentação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário | Promover a adequação da regulação dos serviços de água e esgoto às NRs da ANA.                                                                                                                   |
| Eixo 4 | Regulação do Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos                             | Estruturar a atuação da AGERSINOP na regulação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.                                                                                   |
| Eixo 5 | Proteção dos Usuários, Informação e Inovação Regulatória                     | Aprimorar a relação com os usuários, a qualidade e a rastreabilidade das informações, bem como os instrumentos digitais de apoio à regulação.                                                    |

Cada eixo reúne um conjunto de ações regulatórias, apresentadas na seção seguinte com indicação do código, da descrição sintética e do prazo previsto para sua execução ou entrega principal.

Os prazos “Permanente” indicam ações de natureza contínua, a serem desempenhadas ao longo de todo o ciclo, ao passo que os prazos “Anual” e “Conforme demanda”

indicam ações recorrentes cuja execução depende de calendário próprio ou de provocação externa.

## 6. RELAÇÃO DE AÇÕES REGULATÓRIAS

Nesta seção são detalhadas as ações regulatórias que compõem cada um dos cinco eixos estratégicos da Agenda julho 2026 – junho 2028.

### 6.1. Eixo 1 – Governança regulatória, transparência e fortalecimento institucional

**Objetivo:** Consolidar a estrutura institucional da AGERSINOP, fortalecendo a autonomia decisória, a transparência e as boas práticas regulatórias.

O fortalecimento da governança regulatória constitui uma das principais prioridades da AGERSINOP para o ciclo de julho 2026 a junho 2028. A evolução do marco regulatório nacional, especialmente após a publicação da Lei Federal nº 14.026/2020 e das NRs da ANA, exige que as entidades reguladoras aperfeiçoem continuamente sua estrutura institucional, seus mecanismos de governança e seus processos decisórios. Neste sentido, a AGERSINOP já regulamentou várias NRs, conforme ilustrado no Quadro 2.

*Quadro 2 – NRs da ANA já regulamentadas pela AGERSINOP*

| Norma         | Tema                                                               | Ato AGERSINOP        | Situação em jul/2026 |
|---------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| NR nº 03/2023 | Indenização de investimentos não amortizados ou depreciados        | Resolução nº 10/2025 | Concluída            |
| NR nº 05/2024 | Matriz de riscos dos contratos de água e esgoto                    | Resolução nº 11/2025 | Concluída            |
| NR nº 06/2024 | Modelos de regulação tarifária de água e esgoto                    | Resolução nº 12/2025 | Concluída            |
| NR nº 07/2024 | Condições gerais dos serviços de limpeza urbana e resíduos sólidos | Resolução nº 13/2025 | Concluída            |
| NR nº 08/2024 | Metas de universalização e indicadores de acesso                   | Resolução nº 15/2025 | Concluída            |

| Norma         | Tema                                      | Ato AGERSINOP        | Situação em jul/2026 |
|---------------|-------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| NR nº 09/2024 | Indicadores operacionais de água e esgoto | Resolução nº 16/2026 | Concluída            |

As ações previstas neste eixo (Quadro 3) concentram-se na atualização dos instrumentos institucionais da Agência, com o objetivo de promover maior segurança jurídica, transparência, organização administrativa e alinhamento às boas práticas regulatórias.

*Quadro 3 – Prazos de ações regulatórias do eixo 1*

| Cód. | Ação Regulatória                                                                                                  | Prazo      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.1  | Revisão da Lei de criação da AGERSINOP                                                                            | 2026       |
| 1.2  | Implantação da Diretoria Colegiada e adequação da governança à NR nº 04/ANA                                       | 2026       |
| 1.3  | Revisão do Regimento Interno                                                                                      | 2026       |
| 1.4  | Implantação dos instrumentos de transparência: Relatório Anual Regulatório e acompanhamento da Agenda Regulatória | Anual      |
| 1.5  | Elaboração e implantação do Plano de Gestão Anual, articulado à Agenda Regulatória                                | Anual      |
| 1.6  | Regulamentação de participação social, consulta pública, audiência pública e tomada de subsídios                  | 2027       |
| 1.7  | Revisão e consolidação do estoque regulatório da AGERSINOP                                                        | 2028       |
| 1.8  | Implantação de política de gestão de riscos, integridade e prevenção de conflitos de interesse                    | 2028       |
| 1.9  | Programa de capacitação técnica e desenvolvimento institucional                                                   | Permanente |

A revisão da Lei nº 2.036/2014, prevista para 2026, contempla, entre outras, a instituição da Diretoria Colegiada com três diretores (Diretor-Presidente, Diretor de Fiscalização e Normatização e Diretor Econômico-Financeiro), o estabelecimento de mandatos fixos e não coincidentes, a definição de critérios de impedimento e vedações para os membros do colegiado e a instituição de mandato para o Ouvidor, em atendimento aos arts. 13 e 27 da NR nº 4/2024. Este eixo também contempla a estruturação de mecanismos permanentes de transparência ativa, incluindo a publicidade de calendários, pautas e atas das reuniões deliberativas.

## 6.2. Eixo 2 – Gestão regulatória dos contratos de concessão e da prestação direta

**Objetivo:** Garantir o acompanhamento sistemático das obrigações contratuais, dos investimentos e das metas pactuadas nos contratos regulados pela Agência, bem como dos serviços operados por meio de prestação direta.

A gestão regulatória dos contratos de concessão e dos serviços operados por meio de prestação direta constitui uma das principais atribuições da AGERSINOP no exercício de sua função reguladora. A fiscalização adequada das obrigações assumidas pelos prestadores, o acompanhamento dos investimentos previstos e a verificação do cumprimento das metas de desempenho são instrumentos essenciais para assegurar a continuidade, a qualidade e a sustentabilidade dos serviços públicos regulados.

Nesse contexto, as ações previstas neste eixo (Quadro 4) visam fortalecer o acompanhamento técnico dos contratos e da prestação direta, promovendo maior previsibilidade, transparência e segurança na atuação regulatória da Agência. Conforme definido na Agenda, o objetivo deste eixo é garantir o acompanhamento sistemático das obrigações contratuais, dos investimentos e das metas pactuadas nos contratos regulados pela Agência, bem como dos serviços operados por meio de prestação direta.

*Quadro 4 – Prazos de ações regulatórias do eixo 2*

| Cód. | Ação Regulatória                                                                                                                 | Prazo            |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 2.1  | Monitoramento das obrigações previstas nos contratos de concessão e termos aditivos                                              | Permanente       |
| 2.2  | Acompanhamento dos planos de investimentos e metas de universalização dos serviços                                               | Permanente       |
| 2.3  | Avaliação dos indicadores de desempenho operacional e contratual das concessionárias                                             | Anual            |
| 2.4  | Análise dos processos de revisão contratual e reequilíbrio econômico-financeiro                                                  | Conforme demanda |
| 2.5  | Fiscalização dos serviços operados por prestação direta                                                                          | Permanente       |
| 2.6  | Avaliação de tarifas dos serviços operados por prestação direta                                                                  | Permanente       |
| 2.7  | Elaboração, aprovação e aplicação do Manual e do Plano Anual de Fiscalização para concessionárias e serviços de prestação direta | Anual            |
| 2.8  | Padronização dos relatórios de fiscalização, não conformidades e planos de ação                                                  | 2027             |

| Cód. | Ação Regulatória                                                                             | Prazo |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 2.9  | Implantação de painel de acompanhamento de investimentos, metas e indicadores                | 2027  |
| 2.10 | Definição de procedimentos para aplicação de medidas corretivas, cautelares e sancionatórias | 2027  |

Este eixo reflete a centralidade do acompanhamento contratual na atuação cotidiana da AGERSINOP, que regula, na área de abastecimento de água e esgotamento sanitário, contratos de concessão vigentes em Sinop, Carlinda, Marcelândia, Matupá e União do Sul, além dos serviços operados diretamente pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Nova Canaã e Terra Nova do Norte.

### 6.3. Eixo 3 – Regulamentação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

**Objetivo:** Promover a adequação da regulação dos serviços de água e esgoto às NRs da ANA.

A regulamentação dos serviços de água e esgoto constitui uma das principais competências da AGERSINOP, sendo essencial para estabelecer critérios técnicos, procedimentos e padrões que orientem a prestação adequada desses serviços. Por meio da edição de instrumentos normativos, a Agência busca promover maior segurança jurídica, uniformidade de atuação e transparência nas relações entre o poder concedente, os prestadores de serviços e os usuários.

As ações previstas neste eixo (Quadro 5) concentram-se na elaboração e atualização de normas regulatórias consideradas prioritárias para o ciclo julho 2026 – junho 2028, em conformidade com a legislação vigente, as NRs da ANA e as necessidades identificadas no âmbito da atuação regulatória da AGERSINOP.

*Quadro 5 – Prazos de ações regulatórias do eixo 3*

| Cód. | Ação Regulatória                                                                                                                     | Prazo |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 3.1  | Regulamentação da NR ANA nº 10/2024 – metodologia de cálculo e procedimentos para reajustes tarifários dos serviços de água e esgoto | 2027  |

| Cód. | Ação Regulatória                                                                                                                    | Prazo |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 3.2  | Regulamentação da NR ANA nº 11/2024 – condições gerais para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário | 2027  |
| 3.3  | Regulamentação da NR ANA nº 13/2025 – estrutura tarifária e tarifa social dos serviços de água e esgoto                             | 2027  |
| 3.4  | Regulamentação da NR ANA nº 15/2025 – diretrizes para gestão de redução progressiva e controle de perdas na distribuição            | 2027  |
| 3.5  | Revisão das normas de qualidade, continuidade, atendimento e direitos dos usuários                                                  | 2027  |
| 3.6  | Diretrizes para planos de contingência, emergência e comunicação de interrupções                                                    | 2027  |
| 3.7  | Padronização das informações regulatórias e dos indicadores enviados pelos prestadores                                              | 2027  |
| 3.8  | Estudo de adequação dos contratos de prestação dos serviços à regulamentação das NR da ANA                                          | 2027  |

Este eixo dá continuidade ao processo de adoção das NRs da ANA já iniciado pela AGERSINOP. Até julho de 2026, a Agência havia regulamentado as NRs nº 03/2023, nº 05/2024, nº 06/2024, nº 07/2024, nº 08/2024 e nº 09/2024, por meio das Resoluções AGERSINOP nº 10/2025, nº 11/2025, nº 12/2025, nº 13/2025, nº 15/2025 e nº 16/2026, respectivamente. Essas entregas constituem o ponto de partida da Agenda e, por já estarem concluídas, não são reapresentadas como novas ações regulatórias.

#### 6.4. Eixo 4 – Regulação do manejo dos resíduos sólidos urbanos

**Objetivo:** Estruturar a atuação da AGERSINOP na regulação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

A ampliação da atuação da AGERSINOP na regulação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos representa um importante avanço institucional, alinhado às diretrizes do novo marco legal do saneamento básico e à crescente necessidade de fortalecer a governança desses serviços. A atuação regulatória nesse setor contribuirá para o estabelecimento de padrões mínimos de qualidade, maior transparência na prestação de serviços e segurança jurídica para os titulares, prestadores e usuários.

Considerando que a regulação dos resíduos sólidos urbanos já integra as competências legais da Agência, mas ainda requer estrutura técnica, normativa e financeira específica, as ações previstas neste eixo (Quadro 6) priorizam a construção gradual do arcabouço regulatório necessário ao exercício adequado dessa função. A elaboração das normas observará as diretrizes da legislação federal, as NRs da ANA e as particularidades da prestação de serviços no âmbito do Município de Sinop.

*Quadro 6 – Prazos de ações regulatórias do eixo 4*

| Cód. | Ação Regulatória                                                                                                           | Prazo          |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 4.1  | Estruturação da Agência para a regulação do manejo de resíduos sólidos                                                     | 2027           |
| 4.2  | Recebimento de delegações para regulação da prestação dos serviços                                                         | 2026           |
| 4.3  | Fiscalização dos serviços prestados nas áreas reguladas                                                                    | Permanente     |
| 4.4  | Regulação tarifária dos contratos de prestação de serviços                                                                 | Conf. contrato |
| 4.5  | Regulamentação da NR ANA nº 14/2025 – indicadores da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos | 2027           |
| 4.6  | Diagnóstico técnico, econômico e contratual dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos                    | 2027           |
| 4.7  | Regulamentação das condições gerais de prestação e dos direitos e deveres dos usuários                                     | 2026           |
| 4.8  | Definição de metodologia de regulação econômica, reajuste e revisão para os serviços regulados                             | 2027           |
| 4.9  | Estruturação de base de dados e rotina de reporte dos serviços de resíduos sólidos                                         | 2028           |

A regulação do manejo de resíduos sólidos urbanos já é uma competência prevista na Lei nº 2.036/2014, porém ainda carece de estrutura técnica e normativa específica. Este eixo prevê a ampliação do quadro de pessoal, a criação da Divisão de Resíduos Sólidos no âmbito da nova estrutura organizacional e a definição da taxa de regulação e fiscalização aplicável a esse serviço, com base em referências de outras Entidades Reguladoras Infranacionais.

## 6.5. Eixo 5 – Proteção dos usuários, informação e inovação regulatória

**Objetivo:** Aprimorar a proteção dos usuários, a qualidade e a rastreabilidade das informações e o uso de instrumentos digitais de apoio à regulação.

As ações deste eixo (Quadro 7) destinam-se a fortalecer a orientação ao usuário, a transparência ativa, a utilização de dados e a capacidade de comunicação institucional. A proteção dos usuários não se limita ao tratamento individual de reclamações, devendo alimentar a identificação de problemas sistêmicos, a priorização de fiscalizações e a avaliação da efetividade das normas.

*Quadro 7 – Prazos de ações regulatórias do eixo 5*

| Cód. | Ação Regulatória                                                                       | Prazo      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 5.1  | Estruturação e regulamentação da Ouvidoria, com fluxos, prazos e relatórios gerenciais | 2026       |
| 5.2  | Regulamentação dos direitos, deveres e canais de atendimento dos usuários              | 2027       |
| 5.3  | Implantação de indicadores de atendimento, reclamações e satisfação dos usuários       | 2027       |
| 5.4  | Política de dados regulatórios, qualidade da informação e interoperabilidade           | 2027       |
| 5.5  | Aprimoramento do portal da transparência e dos painéis públicos da Agência             | 2026–2027  |
| 5.6  | Programa de comunicação e educação regulatória para usuários e titulares               | Permanente |

A implementação deste eixo deverá ser articulada com a Ouvidoria, as áreas técnicas e os prestadores, de forma a transformar reclamações, solicitações e dados operacionais em insumos para fiscalização, revisão normativa e melhoria dos serviços.

## 6.6. Elementos mínimos para o detalhamento das ações

O detalhamento operacional será realizado no Plano de Gestão Anual e nas fichas dos projetos regulatórios. Para cada ação deverão ser definidos, no mínimo, os elementos indicados no Quadro 8.

Quadro 8 – Conteúdo mínimo para o detalhamento das ações

| Elemento                    | Conteúdo mínimo                                                                                                           |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Responsável                 | Diretoria ou unidade líder, com indicação das áreas de apoio e dos interlocutores externos.                               |
| Produto esperado            | Norma, estudo, nota técnica, relatório, procedimento, sistema, painel, capacitação ou outro resultado verificável.        |
| Marcos de execução          | Início, diagnóstico, elaboração, participação social, deliberação, publicação e implementação, conforme aplicável.        |
| Dependências                | Dados, aprovação legislativa, delegação, disponibilidade orçamentária, contratação de apoio ou articulação institucional. |
| Indicador de acompanhamento | Percentual físico de execução, cumprimento dos marcos, entrega do produto e situação de implementação.                    |
| Riscos e mitigação          | Principais fatores que podem comprometer a entrega e as medidas previstas para reduzir a probabilidade ou o impacto.      |

## 7. QUADRO-RESUMO E CRONOGRAMA CONSOLIDADO

O Quadro 9 consolida as ações regulatórias previstas na Agenda julho 2026 – junho 2028, indicando sua distribuição ao longo dos dois anos do ciclo. As ações de natureza permanente ou anual estão sinalizadas em todos os anos aplicáveis, ao passo que as ações “conforme demanda” e “conforme contrato” dependem de provocação externa ou de cláusulas contratuais específicas.

*Quadro 9 – Cronograma consolidado das ações regulatórias (julho 2026 – junho 2028)*

| Cód. | Ação Regulatória                                                                                 | 2026       | 2027       | 2028       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| 1.1  | Revisão da Lei de criação da AGERSINOP                                                           | X          |            |            |
| 1.2  | Implantação da Diretoria Colegiada e adequação à NR nº 04/ANA                                    | X          |            |            |
| 1.3  | Revisão do Regimento Interno                                                                     | X          |            |            |
| 1.4  | Relatório Anual Regulatório e acompanhamento da Agenda                                           | X          | X          | X          |
| 1.5  | Elaboração e implantação do Plano de Gestão Anual, articulado à Agenda Regulatória               | Anual      | Anual      | Anual      |
| 1.6  | Regulamentação de participação social, consulta pública, audiência pública e tomada de subsídios |            | X          |            |
| 1.7  | Revisão e consolidação do estoque regulatório da AGERSINOP                                       |            |            | X          |
| 1.8  | Implantação de política de gestão de riscos, integridade e prevenção de conflitos de interesse   |            |            | X          |
| 1.9  | Programa de capacitação técnica e desenvolvimento institucional                                  | Permanente | Permanente | Permanente |
| 2.1  | Monitoramento das obrigações contratuais e termos aditivos                                       | X          | X          | X          |
| 2.2  | Acompanhamento de investimentos e metas de universalização                                       | X          | X          | X          |
| 2.3  | Avaliação de indicadores de desempenho operacional e contratual                                  | X          | X          | X          |

| Cód. | Ação Regulatória                                                                                                                 | 2026             | 2027             | 2028             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| 2.4  | Revisão contratual e reequilíbrio econômico-financeiro                                                                           | Conforme demanda | Conforme demanda | Conforme demanda |
| 2.5  | Fiscalização dos serviços de prestação direta                                                                                    | X                | X                | X                |
| 2.6  | Avaliação de tarifas da prestação direta                                                                                         | X                | X                | X                |
| 2.7  | Elaboração, aprovação e aplicação do Manual e do Plano Anual de Fiscalização para concessionárias e serviços de prestação direta | Anual            | Anual            | Anual            |
| 2.8  | Padronização dos relatórios de fiscalização, não conformidades e planos de ação                                                  |                  | X                |                  |
| 2.9  | Implantação de painel de acompanhamento de investimentos, metas e indicadores                                                    |                  | X                |                  |
| 2.10 | Definição de procedimentos para aplicação de medidas corretivas, cautelares e sancionatórias                                     |                  | X                |                  |
| 3.1  | Regulamentação da NR ANA nº 10/2024                                                                                              |                  | X                |                  |
| 3.2  | Regulamentação da NR ANA nº 11/2024                                                                                              |                  | X                |                  |
| 3.3  | Regulamentação da NR ANA nº 13/2025                                                                                              |                  | X                |                  |
| 3.4  | Regulamentação da NR ANA nº 15/2025                                                                                              |                  | X                |                  |
| 3.5  | Revisão das normas de qualidade, continuidade, atendimento e direitos dos usuários                                               |                  | X                |                  |
| 3.6  | Diretrizes para planos de contingência, emergência e comunicação de interrupções                                                 |                  | X                |                  |
| 3.7  | Padronização das informações regulatórias e dos indicadores enviados pelos prestadores                                           |                  | X                |                  |
| 3.8  | Estudo de adequação dos contratos de prestação dos serviços à regulamentação das NRs da ANA                                      |                  | X                |                  |

| Cód. | Ação Regulatória                                                                                        | 2026       | 2027                            | 2028                            |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------|---------------------------------|
| 4.1  | Estruturação da regulação de resíduos sólidos                                                           |            | X                               |                                 |
| 4.2  | Recebimento de delegações para regulação da prestação                                                   | X          |                                 |                                 |
| 4.3  | Fiscalização dos serviços de resíduos sólidos                                                           |            | X                               |                                 |
| 4.4  | Regulação tarifária dos contratos de resíduos sólidos e da gestão direta                                |            | Conforme contrato/<br>convênios | Conforme contrato/<br>convênios |
| 4.5  | Regulamentação da NR ANA nº 14/2025                                                                     |            | X                               |                                 |
| 4.6  | Diagnóstico técnico, econômico e contratual dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos |            | X                               |                                 |
| 4.7  | Regulamentação das condições gerais de prestação e dos direitos e deveres dos usuários                  | X          |                                 |                                 |
| 4.8  | Definição de metodologia de regulação econômica, reajuste e revisão para os serviços regulados          |            | X                               |                                 |
| 4.9  | Estruturação de base de dados e rotina de reporte dos serviços de resíduos sólidos                      |            |                                 | X                               |
| 5.1  | Estruturação e regulamentação da Ouvidoria                                                              | X          |                                 |                                 |
| 5.2  | Regulamentação dos direitos, deveres e canais de atendimento dos usuários                               |            | X                               |                                 |
| 5.3  | Implantação de indicadores de atendimento, reclamações e satisfação dos usuários                        |            | X                               |                                 |
| 5.4  | Política de dados regulatórios, qualidade da informação e interoperabilidade                            |            |                                 | X                               |
| 5.5  | Aprimoramento do portal da transparência e dos painéis públicos da Agência                              | Permanente | Permanente                      | Permanente                      |
| 5.6  | Programa de comunicação e educação regulatória                                                          | Permanente | Permanente                      | Permanente                      |

Este cronograma será revisado anualmente pela Diretoria Colegiada, podendo sofrer ajustes em função da evolução do processo de reestruturação institucional da Agência, da tramitação legislativa da revisão da Lei nº 2.036/2014 e da publicação de novas NRs pela ANA.

### 7.1. Classificação do estágio de execução

Para fins de acompanhamento público, cada ação será classificada (Quadro 10) como: não iniciada; em planejamento; em elaboração; em participação social; em deliberação; concluída; em implementação; suspensa; ou reprogramada. A classificação será acompanhada de breve justificativa e, quando aplicável, da nova previsão de entrega.

*Quadro 10 – Critérios para classificação do estágio das ações*

| Estágio                            | Critério objetivo                                                     |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Não iniciada                       | Ação aprovada, sem atividade técnica formalmente iniciada             |
| Em planejamento                    | Escopo, responsável, recursos e cronograma em definição               |
| Em elaboração                      | Estudos, minuta, dados ou instrumentos em desenvolvimento             |
| Em participação social             | Consulta, audiência, tomada de subsídios ou validação em curso        |
| Concluída                          | Produto aprovado ou entregue, com evidência documental                |
| Em implementação/<br>monitoramento | Produto concluído, com aplicação, transição ou avaliação em andamento |

### 7.2. Reprogramação e inclusão de ações

A reprogramação de prazos deverá ser motivada e aprovada pela instância competente. A inclusão de tema extraordinário será admitida quando decorrer de obrigação legal superveniente, risco relevante à prestação, urgência contratual, determinação judicial ou de órgão de controle, ou necessidade de resposta a evento crítico.

### 7.3. Articulação com o Plano de Gestão Anual

A Agenda define prioridades de médio prazo; o Plano de Gestão Anual deverá desdobrá-las em atividades, responsáveis, recursos, metas e cronogramas anuais. A ausência de previsão detalhada no Plano de Gestão deverá ser justificada quando comprometer uma ação prioritária desta Agenda.



## 8. EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução das ações previstas nesta Agenda será conduzida pelas diretorias e divisões técnicas da AGERSINOP, conforme a nova estrutura organizacional proposta, cabendo à Diretoria Colegiada a coordenação geral do processo e o acompanhamento periódico do seu grau de cumprimento.

### 8.1. Monitoramento

O monitoramento da execução da Agenda Regulatória será realizado por meio do acompanhamento periódico do andamento de cada ação, com base em cronograma de atividades elaborado pelas áreas responsáveis. Serão adotados indicadores de execução, calculados com base na proporção entre as ações concluídas e o total de ações previstas em cada eixo, permitindo a avaliação objetiva do desempenho institucional ao longo do ciclo.

### 8.2. Transparência e publicidade

Em atendimento ao art. 19, inciso IV, alínea “b”, da NR nº 4/2024, a Agenda Regulatória julho 2026 – junho 2028 será integralmente divulgada no sítio eletrônico da AGERSINOP, juntamente com os demais instrumentos de planejamento da Agência, incluindo o plano de gestão anual, quando implementado. A publicidade dos calendários, pautas e atas das reuniões deliberativas da Diretoria Colegiada, bem como dos votos proferidos, constitui elemento complementar de transparência do processo regulatório.

### 8.3. Avaliação e revisão

A Agenda Regulatória poderá ser objeto de revisão ordinária ao final do primeiro ano de vigência, com vistas a incorporar ajustes decorrentes da experiência de implementação, de eventuais consultas públicas realizadas e da evolução do processo de adequação institucional da AGERSINOP. Revisões extraordinárias poderão ocorrer sempre que for identificada a necessidade de inclusão, exclusão ou reprogramação de temas, especialmente em razão de alterações legislativas ou da publicação de novas NRs pela ANA.

#### 8.4. Indicadores de acompanhamento

O acompanhamento deverá considerar, no mínimo: percentual de ações iniciadas; percentual de ações concluídas; cumprimento dos marcos intermediários; desvio médio de prazo; número de processos submetidos à participação social; tempo de resposta às contribuições; número de atos implementados; e proporção de ações reprogramadas com justificativa publicada. A avaliação não deverá limitar-se à quantidade de normas editadas, mas também considerar a efetiva implementação e os resultados alcançados.

#### 8.5. Relatório de acompanhamento

A AGERSINOP publicará, ao menos semestralmente, um quadro atualizado com o estágio de cada ação. O Relatório Anual Regulatório consolidará as entregas, justificará atrasos e reprogramações, registrará as participações realizadas e indicará prioridades para o exercício seguinte.

#### 8.6. Avaliação de resultados regulatórios

Para ações de maior impacto, a Agência poderá realizar avaliação posterior à implementação, verificando a aderência, os custos de cumprimento, os efeitos sobre usuários e prestadores, a necessidade de ajustes e a ocorrência de consequências não previstas. A avaliação poderá resultar na manutenção, revisão, simplificação ou revogação do ato.

#### 8.7. Gestão documental e memória decisória

Os processos regulatórios deverão manter registros organizados de estudos, dados, contribuições, pareceres, votos, decisões e versões dos documentos. Essa memória decisória constitui condição para a transparência, a continuidade institucional, a prestação de contas e a revisão futura das normas.

## 9. RISCOS DE IMPLEMENTAÇÃO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A execução da Agenda está sujeita a fatores internos e externos que devem ser monitorados de forma contínua. O Quadro 11 apresenta riscos prioritários e medidas gerais de mitigação, sem prejuízo da análise específica a ser realizada em cada projeto regulatório.

*Quadro 11 – Riscos de implementação*

| Risco                                           | Efeito potencial                                                                     | Medidas de mitigação                                                                                                             |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atraso na reestruturação legal e organizacional | Comprometimento da governança, da segregação de funções e da capacidade de execução. | Planejamento por etapas; definição de soluções transitórias; acompanhamento da tramitação; priorização das ações essenciais.     |
| Insuficiência de pessoal e recursos             | Atrasos, baixa qualidade técnica e dependência excessiva de apoio externo.           | Plano de pessoal e de capacitação; priorização baseada em risco; cooperação institucional; previsão orçamentária compatível.     |
| Baixa qualidade ou indisponibilidade de dados   | Dificuldades na fiscalização, no cálculo tarifário e na avaliação dos resultados.    | Padronização do reporte; validação de dados; auditorias; responsabilização por inconsistências; implantação gradual de sistemas. |
| Baixa participação dos interessados             | Normas menos aderentes e maior risco de resistência à implementação.                 | Divulgação prévia; canais acessíveis; consultas dirigidas; respostas motivadas; linguagem clara.                                 |
| Sobreposição ou conflito normativo              | Insegurança jurídica e aumento dos custos de cumprimento.                            | Revisão do estoque regulatório; análise jurídica; matriz de aderência; consolidação e revogação expressa de atos incompatíveis.  |
| Mudanças legais, contratuais ou nas NRs         | Necessidade de reprogramação de ações e de revisão de escopo.                        | Monitoramento permanente; cláusula de revisão da Agenda; reserva de capacidade para demandas supervenientes.                     |

| Risco                                 | Efeito potencial                                      | Medidas de mitigação                                                                                      |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Baixa implementação dos atos editados | Produção normativa sem melhoria efetiva dos serviços. | Planos de implementação; prazos de transição; capacitação; fiscalização orientadora; avaliação posterior. |

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A efetividade da Agenda dependerá da integração entre planejamento, capacidade institucional, produção de evidências, participação social, deliberação fundamentada e acompanhamento da implementação. Por essa razão, cada entrega deverá ser tratada como parte de um ciclo regulatório completo, e não apenas como uma edição isolada de um ato normativo.

Ao final do biênio, a AGERSINOP deverá publicar o balanço consolidado da execução, identificando ações concluídas, reprogramadas ou não iniciadas, os resultados alcançados, as principais dificuldades e recomendações para a Agenda subsequente.

A Agenda Regulatória julho 2026 – junho 2028 da AGERSINOP reflete o compromisso da Agência com a consolidação de sua governança institucional, a adequação às diretrizes nacionais estabelecidas pela ANA e a continuidade do acompanhamento regulatório dos contratos de concessão e da prestação direta de serviços de saneamento básico nos municípios sob sua jurisdição.

Ao equilibrar uma agenda conservadora e factível com o fortalecimento institucional necessário à ampliação de suas competências regulatórias, a AGERSINOP busca assegurar previsibilidade aos titulares, prestadores de serviços e usuários, ao mesmo tempo em que avança na construção de uma estrutura de governança regulatória alinhada às boas práticas preconizadas pela NR da ANA nº 4/2024.

A presente Agenda constitui, assim, instrumento vivo de planejamento, cuja implementação será acompanhada de forma contínua e transparente, com a participação dos diferentes atores do setor regulado, ao longo de todo o biênio julho 2026 – junho 2028.